



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2017-SEMOB – BR 11706 - SDP nº 002/2015**
- Contratação de Serviços para Elaboração de
Diretrizes para o Plano de Mobilidade de
Pedestres.

Processo nº 0090.001.668/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **FÁBIO NEY DAMASCENO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.145.955-2 – SSP/SP e CPF nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e o **Consórcio IDOM PLANMOB Pedestres**, inscrito no CNPJ nº 27.932.442/0001-22, com sede na Avenida Angélica, 2491, conjunto 72, CEP 01227-200, Consolação, São Paulo-SP, representado por David Moncholí Badillo, espanhol, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade para Estrangeiros RNE nº V748919, cédula nacional de identidade nº 52706478T, inscrito no CPF nº 234.954.928-Q, na qualidade de **CONTRATADA**,

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3322-5002 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de vigência em mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, nos termos do que dispõe as “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2350-7 e da CBR nº 3878/2017, nas Condições Gerais do Contrato, bem como no inciso II, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e as Justificativas às fls. 3.961/3986.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias passando de 21/02/2018 para 22/04/2018 e o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias passando de 28/11/2017 para 26/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES AO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO I)

A execução física prevista do Cronograma constante do Anexo I, no qual se especifica o novo prazo para conclusão das obras, estará sujeita a relatório semanal para aferição do acordo avençado. A constatação de descumprimento ensejará a aplicação das penalidades previstas nas Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3322-5002 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

A contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não se referem ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2017.

Pela Contratante:

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado

Pela Contratada:

DAVID MONCHOLÍ BADILLO
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome: Paulo Roberto Costa
CPF: 779.745-905-70

Nome: JOÃO ANTONIO TAMBASCO
CPF: 033.207-858-26

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3322-5002 - uegp.st.df@gmail.com
3 UEGP/PTU/SEMOB-DF

ANEXO I



Atividades	Agosto		Setembro				Outubro				Novembro				Dezembro				Janeiro				Fevereiro									
	3	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			
ATIVIDADES																																
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO																																
1.1 Reunião de início do projeto																																
1.2 Apresentação do plano de trabalho																																
ANEXO 2 - DIAGNÓSTICO																																
2.1 Análise dados secundários																																
2.2 Pesquisas OD de Pedestres																																
2.3 Inventário urbano. Levantamento caminhões preferenciais <i>Aprovação de proposta formulária e itinerários</i> Programação dos formulários no aplicativo GIS																																
2.4 Organização das ações voltadas para os pedestres <i>Resultados de pesquisas e inventário</i>																																
2.5 Mapeamento GIS do Plano de Mobilidade Pedestre																																
2.6 Diagnóstico																																
ANEXO 3 - RELATÓRIO DE TRABALHO																																
3.1 Definição de estratégia, Objetivos																																
3.2 Mapa das calçadas a serem recuperadas																																
3.3 Mapa de calçadas a executar																																
3.4 Definição de tipologias - Calçadas																																
3.5 Proposta de etapas de execução e orçamento orientativo																																
3.6 Relatório de Trabalho																																
ANEXO 4 - DOCUMENTO DE REFERÊNCIA - POLÍTICA DE MOBILIDADE PEDESTRE																																
4.1 Modelo de rotas pedonal																																
4.2 Diretrizes: Programa, plano de ações e indicadores																																
4.3 Recomendações de gestão																																
4.4 Relatório final																																

Reunido: Murilo
Reunido: estratégia pedestre

